



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023), as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP, realizado em 11/10/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.879.231/0001-69, Inscrição Estadual n. 012.730.692, com sede na Rua do Socorro, nº 05, Alagadiço, Juazeiro – BA, CEP: 48.903-267, neste ato, representada pela srª Iraneide Ribeiro Ferreira, portadora do RG 0884143708 SSP-BA e CPF sob nº 97055492572, residente e domiciliada na Rua Antônio Pedro, 525, Centro, Juazeiro – BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 18/10/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 036/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com anecessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 19/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

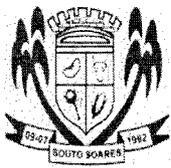
Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1- O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA, 19 de Outubro de 2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Ordenador de Despesas

IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA

Assinado de forma digital por IRANEIDE
RIBEIRO FERREIRA DOURADO:97055492572

FORNECEDOR: DOURADO:97055492572

Dados: 2023.10.24 17:15:46 -03'00'

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG: 13263148-23

Nome:
RG: 8.391.82-07



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.879.231/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais). Ref. Lote: 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL "8" ISOLADO 1.000	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON / ENFORCA GATO	VONDER	PACOTE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
3	ALICATE PARA PODA DO GRANDE 43CM	VONDER	UNIDADE	24	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
4	ALICATE UNIVERSAL	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
5	ANCINHO COM CABO 12 DENTES	VONDER	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	VONDER	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
7	ARCO DE SERRA FINO 12 AMARELO	VONDER	UNIDADE	13	R\$ 25,50	R\$ 331,50
8	BALDE PLÁSTICO 12 LT	GIGAPLAST	UNIDADE	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
9	BALDE PLÁSTICO 18 LT	GIGAPLAST	UNIDADE	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8 MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
15	BROCA P/ CONCRETO 10MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
16	BROCA P/ CONCRETO 12MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$14,00	R\$1.400,00
17	BROCA P/ CONCRETO 6MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$6,00	R\$600,00
18	BROCA P/ CONCRETO 8MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$8,50	R\$850,00
19	BROXA	ATLAS	UNIDADE	80	R\$6,30	R\$504,00
20	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25X8	LEVORIN	UNIDADE	60	R\$17,80	R\$1.068,00
21	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 50 L	FISCHER	UNIDADE	50	R\$137,70	R\$6.885,00
22	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65LT	FISHER	UNIDADE	50	R\$271,60	R\$13.580,00
23	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	nov/54	UNIDADE	50	R\$52,70	R\$2.635,00
24	CAVADOR RETA S/ CABO	nov/54	UNIDADE	50	R\$23,60	R\$1.180,00
25	CHAVE DE FENDA 1/4X4	VONDER	UNIDADE	30	R\$6,70	R\$201,00
26	CHAVE DE FENDA 5/16X 3 1/2	VONDER	UNIDADE	10	R\$11,20	R\$112,00
27	CHAVE ESTRELA OU PHILIPS 5/16X4	VONDER	UNIDADE	15	R\$11,50	R\$172,50
28	CHIBANCA C/ CABO	MOMFORTE	UNIDADE	70	R\$64,60	R\$4.522,00
29	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 10	nov/54	UNIDADE	30	R\$25,70	R\$771,00
30	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 8	nov/54	UNIDADE	30	R\$15,40	R\$462,00
31	DESEMPENADEORA TERMOPLÁSTICA C/ ESPUMA	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
32	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	nov/54	UNIDADE	33	R\$ 11,70	R\$ 386,10
33	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	nov/54	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

34	DESEPENADEIRA DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
35	DESEPENADEIRA PLÁSTICA AZUL 18X30 cm	nov/54	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
36	DISCO SERRA MADEIRA 110MM P/ SERRAMÁRMORE	VONDER	UNIDADE	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
37	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110MM	VONDER	UNIDADE	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
38	DISCO DE CORTE FERRO 110MM P/ SERRAMÁRMORE	VONDER	UNIDADE	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
39	DISCO FLAP 7 P	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
40	DISCO FLAT 4 1/2 P	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
41	ENXADA LARGA 2,00 L C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	30	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
42	ENXADA LARGA 2,00 L S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
43	ENXADA LARGA 2,50 L S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
44	ENXADA LARGA 2,50 L C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
45	ENXADETE LARGO S/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
46	ENXADETE ESTREITO C/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	10	R\$60,20	R\$602,00
47	ENXADETE ESTREITO S/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	20	R\$37,60	R\$752,00
48	ENXADETE LARGO C/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	10	R\$51,50	R\$515,00
49	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS	VONDER	UNIDADE	10	R\$188,40	R\$1.884,00
50	ESQUADRO METÁLICO AÇO INOX Nº 12	VONDER	UNIDADE	10	R\$24,50	R\$245,00
51	ESTILETE 18 MM	BRW	UNIDADE	30	R\$2,30	R\$69,00
52	FACÃO 18 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	20	R\$20,60	R\$412,00
53	FACÃO 22 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	10	R\$23,20	R\$232,00
54	FERROLHO FIO REDONDO 1. 1/2 GALVANIZADO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$5,90	R\$295,00
55	FERROLHO FIO REDONDO 1.00 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	50	R\$6,40	R\$320,00
56	FERROLHO FIO REDONDO 2.00 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	100	R\$5,90	R\$590,00
57	FERROLHO FIO REDONDO 2.1/2 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	100	R\$6,50	R\$650,00
58	FOICE ROÇADEIRA 32MM C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	23	R\$33,40	R\$768,20
59	FOICE ROÇADEIRA 32MM S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	10	R\$26,20	R\$262,00
60	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220V	VONDER	UNIDADE	3	R\$177,20	R\$531,60
61	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 220V	VONDER	UNIDADE	4	R\$ 165,60	R\$ 662,40
62	LAMINA DE SERRA 300MM- 24 DENTES	VONDER	UNIDADE	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
63	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
64	LIMA TRIANGULAR P/ AMOLAR SERROTE	VONDER	UNIDADE	53	R\$ 12,70	R\$ 673,10
65	LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA DE 4 1/2 X 750N	VONDER	UNIDADE	5	R\$ 290,20	R\$ 1.451,00
66	LUVA DE COURO RASPA	BESTFER	PAR	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
67	LUVA DE PANO ALGODÃO	BESTFER	PAR	270	R\$ 4,20	R\$ 1.134,00
68	LUVAS LATEX DE BORRACHA FLOCADA MULTIUSO	BESTFER	PAR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
69	MARRETA 1 KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
70	MARRETA 1/2 KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
71	MARRETA 2KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
72	MARRETA DE BORRACHA GRANDE	MOMFORT	UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
73	MARRETA DE BORRACHA PEQUENA	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
74	MARTELO UNA 25 MM	nov/54	UNIDADE	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

75	MARTELO UNA 27 MM	nov/54	UNIDADE	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
76	MASCARA RESPIRATORIAS DESCARTAVEL	nov/54	UNIDADE	350	R\$1,30	R\$455,00
77	MOLA AREZA	DORMA	UNIDADE	15	R\$110,50	R\$1.657,50
78	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº3	nov/54	UNIDADE	50	R\$37,60	R\$1.880,00
79	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº4	nov/54	UNIDADE	50	R\$38,20	R\$1.910,00
80	PA DE BICO SEM CABO Nº3	nov/54	UNIDADE	50	R\$24,40	R\$1.220,00
81	PA DE BICO SEM CABO Nº4	nov/54	UNIDADE	20	R\$28,00	R\$560,00
82	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	15	R\$29,00	R\$435,00
83	PA QUADRADA SEM CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	5	R\$16,50	R\$82,50
84	PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA CAFÉ 70 CM	nov/54	UNIDADE	30	R\$21,80	R\$654,00
85	PENEIRA AREIA ARO DE MADEIRA OU PLASTICO55 MM	nov/54	UNIDADE	20	R\$22,00	R\$440,00
86	PICARETA DE PONTA C/ CABO	nov/54	UNIDADE	30	R\$60,90	R\$1.827,00
87	PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA	VONDER	UNIDADE	10	R\$73,20	R\$732,00
88	PISTOLA DE AR PARA PINTURA	VONDER	UNIDADE	5	R\$71,10	R\$355,50
89	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	LEVORIN	UNIDADE	50	R\$37,00	R\$1.850,00
90	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.50X8	LEVORIN	UNIDADE	50	R\$43,40	R\$2.170,00
91	PONTEIRO REDONDO 27 CM	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
92	PRUMO EM METAL 1KG PARA PEDREIRO	nov/54	UNIDADE	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
93	PRUMO EM METAL 500G PARA PEDREIRO	nov/54	UNIDADE	6	R\$ 21,90	R\$ 131,40
94	RASTELO 22 DENTES	nov/54	UNIDADE	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
95	REGUA DE ALUMINIO (PARA PEDREIRO)2,00X5,00X2,5	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
96	SACHE 60CM	nov/54	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
97	SACHO P/JARDIM C/CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
98	SACO DE LINHAGEM 60KG	SACRIA NOVO MUND	UNIDADE	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
99	SERRA COPO BI METAL 19-35MM 7 PEÇAS	BESTFER	UNIDADE	25	R\$ 46,30	R\$ 1.157,50
100	SERRA MARMORE 1.200 X 200V	VONDER	UNIDADE	6	R\$ 364,40	R\$ 2.186,40
101	SERRA PARA ARCO	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
102	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
103	SERROTE PROFISSIONAL 20 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
104	TAMBO PLASTICO 200L	ECOSORB	UNIDADE	50	R\$ 123,30	R\$ 6.165,00
105	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,5x50M	BELGO	ROLO	10	R\$ 223,60	R\$ 2.236,00
106	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,8x50M	BELGO	ROLO	10	R\$267,40	R\$2.674,00
107	TESOURA DE POLDA GRANDE	BELGO	UNIDADE	80	R\$34,60	R\$2.768,00
108	TESOURA DE POLDA PEQUENA	VONDER	UNIDADE	50	R\$20,40	R\$1.020,00
109	TORQUÊS ARMADOR Nº 08	VONDER	UNIDADE	15	R\$27,80	R\$417,00
110	TORQUÊS ARMADOR Nº 10	VONDER	UNIDADE	15	R\$22,10	R\$331,50
111	TORQUÊS ARMADOR Nº 12	VONDER	UNIDADE	15	R\$24,90	R\$373,50
112	TRINCO SIMPLES	VONDER	UNIDADE	30	R\$5,00	R\$150,00
113	TURQUESA ARMADOR N 12	VONDER	UNIDADE	20	R\$98,80	R\$1.976,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

114	BROCA CHATA 5/8 P/ MADEIRA	VONDER	UNIDADE	80	R\$6,50	R\$520,00
115	TRENA DE BOLSO 5MX19 MM FITA DE AÇO	VONDER	UNIDADE	30	R\$15,80	R\$474,00
116	LUVA DE SEG. FIB. NAT. REVES. EM LATEX FACEPALMAR	VONDER	UNIDADE	1000	R\$5,00	R\$5.000,00
117	BETONEIRA PRO. CSM 400 L 2CV 4 POLOS 220	VONDER	UNIDADE	2	R\$4.596,40	R\$9.192,80
						R\$162.900,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023), as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP, realizado em 11/10/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.879.231/0001-69, Inscrição Estadual n. 012.730.692, com sede na Rua do Socorro, nº 05, Alagadiço, Juazeiro – BA, CEP: 48.903-267, neste ato, representada pela srª Iraneide Ribeiro Ferreira, portadora do RG 0884143708 SSP-BA e CPF sob nº 97055492572, residente e domiciliada na Rua Antônio Pedro, 525, Centro, Juazeiro – BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 18/10/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 036/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 19/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamentoo não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1- O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA, 19 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.879.231/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais). Ref. Lote: 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL "8" ISOLADO 1.000	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON / ENFORCA GATO	VONDER	PACOTE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
3	ALICATE PARA PODA DO GRANDE 43CM	VONDER	UNIDADE	24	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
4	ALICATE UNIVERSAL	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
5	ANCINHO COM CABO 12 DENTES	VONDER	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	VONDER	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
7	ARCO DE SERRA FINO 12 AMARELO	VONDER	UNIDADE	13	R\$ 25,50	R\$ 331,50
8	BALDE PLÁSTICO 12 LT	GIGAPLAST	UNIDADE	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
9	BALDE PLÁSTICO 18 LT	GIGAPLAST	UNIDADE	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
15	BROCA P/ CONCRETO 10MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
16	BROCA P/ CONCRETO 12MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$14,00	R\$1.400,00
17	BROCA P/ CONCRETO 6MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$6,00	R\$600,00
18	BROCA P/ CONCRETO 8MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$8,50	R\$850,00
19	BROXA	ATLAS	UNIDADE	80	R\$6,30	R\$504,00
20	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25X8	LEVORIN	UNIDADE	60	R\$17,80	R\$1.068,00
21	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 50 L	FISCHER	UNIDADE	50	R\$137,70	R\$6.885,00
22	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65LT	FISHER	UNIDADE	50	R\$271,60	R\$13.580,00
23	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	nov/54	UNIDADE	50	R\$52,70	R\$2.635,00
24	CAVADOR RETA S/ CABO	nov/54	UNIDADE	50	R\$23,60	R\$1.180,00
25	CHAVE DE FENDA 1/4X4	VONDER	UNIDADE	30	R\$6,70	R\$201,00
26	CHAVE DE FENDA 5/16X 3 1/2	VONDER	UNIDADE	10	R\$11,20	R\$112,00
27	CHAVE ESTRELA OU PHILIPS 5/16X4	VONDER	UNIDADE	15	R\$11,50	R\$172,50
28	CHIBANCA C/ CABO	MOMFORTE	UNIDADE	70	R\$64,60	R\$4.522,00
29	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 10	nov/54	UNIDADE	30	R\$25,70	R\$771,00
30	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 8	nov/54	UNIDADE	30	R\$15,40	R\$462,00
31	DESEMPENADEORA TERMOPLÁSTICA C/ ESPUMA	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
32	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	nov/54	UNIDADE	33	R\$ 11,70	R\$ 386,10
33	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	nov/54	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

34	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
35	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA AZUL 18X30 cm	nov/54	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
36	DISCO SERRA MADEIRA 110MM P/ SERRAMÁRMORE	VONDER	UNIDADE	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
37	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110MM	VONDER	UNIDADE	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
38	DISCO DE CORTE FERRO 110MM P/ SERRAMÁRMORE	VONDER	UNIDADE	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
39	DISCO FLAP 7 P	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
40	DISCO FLAT 4 1/2 P	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
41	ENXADA LARGA 2,00 L C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	30	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
42	ENXADA LARGA 2,00 L S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
43	ENXADA LARGA 2,50 L S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
44	ENXADA LARGA 2,50 L C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
45	ENXADETE LARGO S/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
46	ENXADETE ESTREITO C/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	10	R\$60,20	R\$602,00
47	ENXADETE ESTREITO S/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	20	R\$37,60	R\$752,00
48	ENXADETE LARGO C/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	10	R\$51,50	R\$515,00
49	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS	VONDER	UNIDADE	10	R\$188,40	R\$1.884,00
50	ESQUADRO METÁLICO AÇO INOX Nº 12	VONDER	UNIDADE	10	R\$24,50	R\$245,00
51	ESTILETE 18 MM	BRW	UNIDADE	30	R\$2,30	R\$69,00
52	FACÃO 18 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	20	R\$20,60	R\$412,00
53	FACÃO 22 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	10	R\$23,20	R\$232,00
54	FERROLHO FIO REDONDO 1. 1/2 GALVANIZADO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$5,90	R\$295,00
55	FERROLHO FIO REDONDO 1.00 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	50	R\$6,40	R\$320,00
56	FERROLHO FIO REDONDO 2.00 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	100	R\$5,90	R\$590,00
57	FERROLHO FIO REDONDO 2.1/2 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	100	R\$6,50	R\$650,00
58	FOICE ROÇADEIRA 32MM C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	23	R\$33,40	R\$768,20
59	FOICE ROÇADEIRA 32MM S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	10	R\$26,20	R\$262,00
60	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220V	VONDER	UNIDADE	3	R\$177,20	R\$531,60
61	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 220V	VONDER	UNIDADE	4	R\$ 165,60	R\$ 662,40
62	LAMINA DE SERRA 300MM- 24 DENTES	VONDER	UNIDADE	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
63	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
64	LIMA TRIANGULAR P/ AMOLAR SERROTE	VONDER	UNIDADE	53	R\$ 12,70	R\$ 673,10
65	LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA DE 4 1/2 X 750N	VONDER	UNIDADE	5	R\$ 290,20	R\$ 1.451,00
66	LUVA DE COURO RASPA	BESTFER	PAR	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
67	LUVA DE PANO ALGODÃO	BESTFER	PAR	270	R\$ 4,20	R\$ 1.134,00
68	LUVAS LATEX DE BORRACHA FLOCADA MULTIUSO	BESTFER	PAR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
69	MARRETA 1 KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
70	MARRETA 1/2 KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
71	MARRETA 2KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
72	MARRETA DE BORRACHA GRANDE	MOMFORT	UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
73	MARRETA DE BORRACHA PEQUENA	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
74	MARTELO UNA 25 MM	nov/54	UNIDADE	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

75	MARTELO UNA 27 MM	nov/54	UNIDADE	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
76	MASCARA RESPIRATORIAS DESCARTAVEL	nov/54	UNIDADE	350	R\$1,30	R\$455,00
77	MOLA AREZA	DORMA	UNIDADE	15	R\$110,50	R\$1.657,50
78	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº3	nov/54	UNIDADE	50	R\$37,60	R\$1.880,00
79	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº4	nov/54	UNIDADE	50	R\$38,20	R\$1.910,00
80	PA DE BICO SEM CABO Nº3	nov/54	UNIDADE	50	R\$24,40	R\$1.220,00
81	PA DE BICO SEM CABO Nº4	nov/54	UNIDADE	20	R\$28,00	R\$560,00
82	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	15	R\$29,00	R\$435,00
83	PA QUADRADA SEM CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	5	R\$16,50	R\$82,50
84	PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA CAFÉ 70 CM	nov/54	UNIDADE	30	R\$21,80	R\$654,00
85	PENEIRA AREIA ARO DE MADEIRA OU PLASTICO55 MM	nov/54	UNIDADE	20	R\$22,00	R\$440,00
86	PICARETA DE PONTA C/ CABO	nov/54	UNIDADE	30	R\$60,90	R\$1.827,00
87	PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA	VONDER	UNIDADE	10	R\$73,20	R\$732,00
88	PISTOLA DE AR PARA PINTURA	VONDER	UNIDADE	5	R\$71,10	R\$355,50
89	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	LEVORIN	UNIDADE	50	R\$37,00	R\$1.850,00
90	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.50X8	LEVORIN	UNIDADE	50	R\$43,40	R\$2.170,00
91	PONTEIRO REDONDO 27 CM	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
92	PRUMO EM METAL 1KG PARA PEDREIRO	nov/54	UNIDADE	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
93	PRUMO EM METAL 500G PARA PEDREIRO	nov/54	UNIDADE	6	R\$ 21,90	R\$ 131,40
94	RASTELO 22 DENTES	nov/54	UNIDADE	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
95	REGUA DE ALUMINIO (PARA PEDREIRO)2,00X5,00X2,5	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
96	SACHE 60CM	nov/54	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
97	SACHO P/JARDIM C/CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
98	SACO DE LINHAGEM 60KG	SACRIA NOVO MUND	UNIDADE	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
99	SERRA COPO BI METAL 19-35MM 7 PEÇAS	BESTFER	UNIDADE	25	R\$ 46,30	R\$ 1.157,50
100	SERRA MARMORE 1.200 X 200V	VONDER	UNIDADE	6	R\$ 364,40	R\$ 2.186,40
101	SERRA PARA ARCO	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
102	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
103	SERROTE PROFISSIONAL 20 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
104	TAMBO PLASTICO 200L	ECOSORB	UNIDADE	50	R\$ 123,30	R\$ 6.165,00
105	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,5x50M	BELGO	ROLO	10	R\$ 223,60	R\$ 2.236,00
106	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,8x50M	BELGO	ROLO	10	R\$267,40	R\$2.674,00
107	TESOURA DE POLDA GRANDE	BELGO	UNIDADE	80	R\$34,60	R\$2.768,00
108	TESOURA DE POLDA PEQUENA	VONDER	UNIDADE	50	R\$20,40	R\$1.020,00
109	TORQUÊS ARMADOR Nº 08	VONDER	UNIDADE	15	R\$27,80	R\$417,00
110	TORQUÊS ARMADOR Nº 10	VONDER	UNIDADE	15	R\$22,10	R\$331,50
111	TORQUÊS ARMADOR Nº 12	VONDER	UNIDADE	15	R\$24,90	R\$373,50
112	TRINCO SIMPLES	VONDER	UNIDADE	30	R\$5,00	R\$150,00
113	TURQUESA ARMADOR N 12	VONDER	UNIDADE	20	R\$98,80	R\$1.976,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

114	BROCA CHATA 5/8 P/ MADEIRA	VONDER	UNIDADE	80	R\$6,50	R\$520,00
115	TRENA DE BOLSO 5MX19 MM FITA DE AÇO	VONDER	UNIDADE	30	R\$15,80	R\$474,00
116	LUVA DE SEG. FIB. NAT. REVES. EM LATEX FACEPALMAR	VONDER	UNIDADE	1000	R\$5,00	R\$5.000,00
117	BETONEIRA PRO. CSM 400 L 2CV 4 POLOS 220	VONDER	UNIDADE	2	R\$4.596,40	R\$9.192,80
						R\$162.900,00